



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº70/81

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À FUNDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

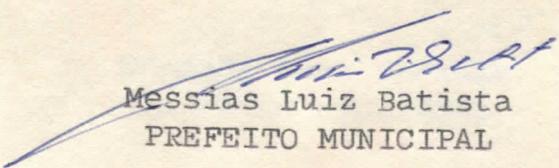
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR por Escritura Pública, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - o imóvel pertencente ao Município, com a área de 5.740,00 M2 (cinco mil, setecentos e quarenta metros quadrados) constituído pelo lote nº15-B, da Gleba Guaimbê, dentro do perímetro urbano da sede do Distrito de Lidiaópolis, neste Município.

Art. 2º)- O terreno caracterizado no Artigo primeiro desta Lei, destina-se a construção de uma UNIDADE ESCOLAR.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 07.08.81 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL